

**NEWSLETTER DE NOVEMBRO DE 2015**

Estimado Cliente,

1. Informamos a V. Exa. as principais alterações na legislação económico-financeiro e contabilístico-fiscal cabo-verdiana durante o mês de Novembro de 2015:

**Autorização à DGT a Prestar um Aval aos Transportes Aéreos de Cabo Verde Junto ao Banco BAI**

---

A Resolução nº 103/2015 de 4 de outubro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 67 de 4 de novembro, autoriza a Direção Geral do Tesouro a prestar um aval aos Transportes Aéreos de Cabo Verde – TACV, para garantia de uma operação de crédito junto Banco Angolano de Investimento, SA. (BAI Cabo Verde) no valor de 229.265.175\$00 (duzentos e vinte e nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e cinco escudos).

**Autorização à DGT a Prestar Aval a TACV para Operação Reversão Crédito Renda em Crédito Obrigacionista**

---

A Resolução nº 104/2015 de 4 de outubro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 67 de 4 de novembro, autoriza a Direção Geral do Tesouro a prestar um aval aos Transportes Aéreos de Cabo Verde – TACV, para garantia de uma operação de reversão de crédito renda em crédito obrigacionista, no valor de 950.000.000\$00 (novecentos e cinquenta milhões de escudos).

**Criação do Sistema Nacional de Busca e Salvamento**

---

O Decreto-Lei nº 61/2015 de 5 de novembro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 68 de 5 de novembro, cria o sistema nacional de busca e salvamento.

**Estrutura, Organização e Normas de Funcionamento Ministério do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial**

---

O Decreto-Lei nº 62/2015 de 5 de novembro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 68 de 5 de novembro, estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial – MTIDE.

**Alteração do Código Penal**

---

O Decreto-Legislativo nº 4/2015 de 11 de novembro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 69 de 11 de novembro, altera o Código Penal, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 4/2003, de 18 de novembro.

**Alteração do Código de Processo Penal**

---

O Decreto-Legislativo nº 5/2015 de 11 de novembro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 69 de 11 de novembro, altera o Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 2/2005 de 7 de fevereiro.

**Definição das Normas Gerais Aplicáveis à Atuação do Estado nas Parcerias Público Privadas**

---

O Decreto-Lei nº 63/2015 de 13 de novembro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 70 de 13 de novembro, define as normas gerais aplicáveis à atuação do Estado na priorização, conceção, preparação, audição e consulta pública, concurso, adjudicação, alteração, fiscalização, acompanhamento global e extinção das parcerias público-privadas.

**Fixação das Características Técnicas Mínimas dos Sistemas de Videovigilância**

---

A Portaria nº 55/2015 de 13 de novembro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 70 de 13 de novembro, fixa as características técnicas mínimas dos sistemas de videovigilância nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 10º da Lei nº 86/VIII/2015, de 14 de abril.

**Simbologia que Deve Acompanhar os Avisos de Afixação Obrigatória nos Locais Objeto de Vigilância**

---

A Portaria nº 56/2015 de 13 de novembro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 70 de 13 de novembro, estabelece a simbologia que deve acompanhar os avisos de afixação obrigatória nos locais objeto de vigilância com recurso aos meios previstos no nº 1 do art.º 13º da Lei nº 86/VIII/2015, de 14 de abril, que informam sobre a existência e localização das câmaras de vídeo, a finalidade da captação de imagens e sons e o responsável pelo tratamento dos dados recolhidos.

**Definição dos Termos e Condições Registo Centrais Privadas de Informação de Crédito junto do BCV**

---

O Aviso nº 6/2015 de 16 de novembro do Banco de Cabo Verde, publicado na II Série do Boletim Oficial nº 55 de 16 de novembro, define os termos e as condições a que se encontra sujeito o registo das centrais privadas de informação de crédito, adiante designadas de CPIC, junto ao Banco de Cabo Verde e regula os requisitos de informações a que estas instituições estão obrigadas e as normas pertinentes à sua atividade.

**Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Coletivo**

---

O Regulamento da AGMVM nº 3/2015, de 16 novembro, publicado na II Série do Boletim Oficial nº 55 de 16 novembro, desenvolve o regime previsto no Regime Jurídico dos Organismos de Investimentos Coletivos, aprovado pelo Decreto-Lei nº15/2005, de 14 Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei nº 3/2014, de 16 janeiro.

**Criação da Equipa de Acompanhamento Processos de Arbitragem Interpostos pela PT junto CCIP/CIRDRI**

---

A Resolução nº 110/2015 de 16 de novembro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 71 de 16 de novembro, cria a equipa de trabalho de condução e acompanhamento dos processos de arbitragem interpostos pela Portugal Telecom (PT) junto da Câmara de Comércio Internacional de Paris (CCIP) e do Centro Internacional para a Resolução de Diferendos Relativos a Investimentos (CIRDRI).

**Acordo de Readmissão de Pessoas que Residem sem Autorização entre Cabo Verde e União Europeia**

---

O Aviso nº 1/2015 de 16 de novembro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 71 de 16 de novembro, torna público que o Acordo de Readmissão de Pessoas que Residem sem Autorização, assinado em Bruxelas a 18 de abril 2013, entre Cabo Verde e a União Europeia, entrou em vigor a 1 de dezembro 2014.

**Acordo de Facilitação de Vistos entre Cabo Verde e a União Europeia**

---

O Aviso nº 2/2015, de 16 de novembro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 71 de 16 de novembro, torna público que o Acordo de Facilitação de Vistos, assinado na Praia, a 26 de outubro de 2012, entre Cabo Verde e a União Europeia, entrou em vigor a 1 de dezembro de 2014.

**Definição de Normas Aplicáveis ao Regime Substantivo dos Contratos Administrativos**

---

O Decreto-Lei nº 50/2015 de 17 de novembro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 72 de 17 de novembro, define as normas aplicáveis ao regime substantivo dos contratos administrativos, sem prejuízo do disposto em lei especial.

**Regulamento Complementar sobre os Organismos de Investimento Coletivo**

---

O Regulamento da AGMVM nº 3/2015, de 20 de novembro, republicado na II Série do Boletim Oficial nº 56, de 20 de novembro, desenvolve o regime previsto no Regime Jurídico dos Organismos de Investimentos Coletivos, aprovado pelo Decreto-Lei nº15/2005, de 14 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei nº 3/2014, de 16 de janeiro, quanto a algumas matérias.

**Aprovação da Carta a Favor da Promoção do Crescimento Azul em Cabo Verde**

---

A Resolução nº 112/2015 de 25 de novembro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 73 de 25 de novembro, aprova a Carta a favor da promoção do Crescimento Azul em Cabo Verde.

**Aprovação Taxas / Encargos Relativos Licenças / Autorizações para Atividade Privada Segurança Marítima Off Shore**

---

A Portaria nº 58/2015 de 25 novembro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 73 de 25 novembro, aprova os valores das taxas e demais encargos devidos pela atribuição ou renovação de licenças e autorizações das operações relativas à atividade privada de segurança marítima *off shore* a partir de Cabo Verde.

**Aprovação do Manual de Procedimentos do Banco da Cultura - FACC**

---

A Portaria nº 59/2015 de 25 de novembro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 73 de 25 de novembro, aprova o Manual de Procedimentos do Banco da Cultura, que tem por objetivo sistematizar e divulgar os princípios gerais de funcionamento do Fundo Autónomo de Apoio à Cultura, do Banco da Cultura, de acordo com o consagrado no Decreto Regulamentar nº 4/2015 de 27 de Março.

2. Queira V. Exa. também anotar o fundamental das obrigações empresariais para o próximo mês de Dezembro de 2015, constantes do quadro seguinte:

ENTIDADE	DATA	DESCRIÇÃO
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 15	Pagamento do IRPS retido na fonte referente ao mês anterior
INPS-Instituto Nacional de Previdência Social	01 a 15	Pagamento das Contribuições para o INPS referente mês anterior
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 31	Entrega eletrónica declaração mod 106 e pagamento IVA-Regime normal
Direção Geral do Turismo	01 a 31	Envio Informações trimestrais relativas exercício da atividade turística
Correios de Cabo Verde, SA	01 a 31	Pagamento da taxa de renovação da caixa postal para o ano seguinte
Imprensa Nacional de Cabo Verde, SA	01 a 31	Pagamento taxa de assinatura do boletim oficial para o ano seguinte
Companhia de Seguros Garantia, SA ou IMPAR,SA	01 a 31	Pagamento prémio SOAT e outros prémios de seguro vencidos no mês

3. Alertamos V. Exa. para outras obrigações, de prazo variável, que eventualmente poderá estar sujeito, conforme consta do quadro seguinte:

ENTIDADE	DESCRIÇÃO
<b>Câmara Municipal</b> Taxa de renovação alvará licença retalhista Taxa de letreiros e de publicidade Taxa de recolha de lixo	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal
<b>Electra, SA</b> Taxa de esgoto	Paga anualmente, devendo informar-se junto da Electra, SA
<b>Câmara de Comércio</b> Taxa de renovação alvará licença importação	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial
<b>Seguros nas entidades seguradoras</b> Seguro de incêndio das instalações Seguro de equipamentos/multirisco profissional Seguro de viaturas Seguro de acidentes de trabalho facultativo Seguro de viagem Seguro de mercadorias em armazém Seguro de transporte de mercadoria Seguro escolar Seguro de responsabilidade civil profissional	Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Pago antes da viagem. Pode ser apólice aberta - fatura mensal Prazo de pagamento consoante o contrato. Pode ser flutuante Pago no momento da emissão da 1ª apólice Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato
<b>Associações empresariais e profissionais</b> Quota de associado	Pago mensal, trimestral, semestral ou anualmente.
<b>Senhorios e intermediários de imobiliária</b> Renda das instalações ocupadas	Paga adiantado, impreterivelmente até o dia 8 do mês corrente
<b>CV Telecom, CV Multimédia e Electra</b> Telefone, internet, água e eletricidade	Pagos um mês após leitura do consumo-15 a 30 mês seguinte

4. Eventualmente, as informações transmitidas podem não ser exaustivas, pelo que aconselhamos V. Exa. a recorrer aos Boletins Oficiais e às entidades competentes, para uma informação mais completa.

Apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos.

Praia, 30 de Novembro de 2015

AUDITEC – Sociedade de Auditores Certificados, Lda.